

Memo 249 /2022 - GABSEC

Fortaleza, 05 de julho de 2022

DE: Gabinete do Secretário / GABSEC
PARA: Coordenadorias e Unidades de Saúde

Senhor(a) Coordenador(a),

Ao tempo que reiteramos saudações, **informamos que as cessões de servidores públicos estão temporariamente suspensas, considerando as limitações orçamentárias, assim como as condutas vedadas no período eleitoral, conforme Lei 9.504/1997 e Resolução TSE 23.674/2021.**

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários (FONTE: Lei Federal 9.504/1997)

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a parceria firmada.

Atenciosamente,


Yannasha Mary Barros Monteiro
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna